



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomicas.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomicas.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## EDITAL 01/2023/CMDCA

### ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AGRONÔMICA/SC, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGRONÔMICA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 1.265/2023 e,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a renúncia de três membros Conselheiros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Agronômica, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2020/2024;

**CONSIDERANDO** o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º e §3º, do art. 16 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, inclusive, possibilitando a eleição de forma indireta;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de n. 1.265, publicada na data de 28 de março de 2023, artigo 75, § 10, o qual prevê a possibilidade de eleição indireta em casos de vacância do cargo de conselheiro nos últimos dois anos de mandato e, ausência de suplemente para suprir a função.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomicas.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomicas.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**RESOLVE:** Abrir as inscrições para processo de escolha suplementar para a função de conselheiro tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Agronômica, conforme o presente edital:

## 1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.2 Ficam abertas 3 (três) vagas para a função pública de membros do Conselho Tutelar do Município de Agronômica/SC para cumprimento do mandato **2020/2024, até o dia 09 (nove) de janeiro de 2024**, em conformidade com o art. 139 e parágrafos, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.3 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Agronômica constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.4 Os três primeiros candidatos, escolhidos através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital, na Lei Municipal n. 1.265/2023 e Resolução nº 231/2022, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.5 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.

1.6 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
<b>Membro Conselheiro do Conselho Tutelar</b>	<b>03 (três) Titulares + suplentes</b>	<b>30h semanais</b>	<b>R\$ 2.590,74</b>

1.7 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09:00h às 12:00h e das 14h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7.1 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.265/2023.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/90 (ECA) e com a Lei Municipal n. 1.265/2023.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal n. 1.265/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomicas.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomicas.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar de membros Conselheiros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I Inscrição para registro das candidaturas;
- II Publicação das inscrições;
- III Prazos para recursos ou impugnações à candidatura;
- IV Homologação das inscrições;
- V Entrevista com os inscritos homologados a ser realizada pelo CMDCA;
- VI Votação direta e secreta pelo CMDCA;
- VII Posse dos eleitos.

## 3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro conselheiro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 1.265/2023, a saber:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – residir no Município pelo período mínimo de seis meses;
- IV – estar em gozo de seus direitos políticos;
- V – não ter sido penalizado, através de processo administrativo transitado em julgado, com advertência, destituição ou suspensão da função de conselheiro tutelar nos 08 (oito) anos antecedentes a eleição;
- VI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- IX – apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de ensino médio acompanhado, obrigatoriamente, de declaração; ou certificado de conclusão de ensino superior nas áreas das ciências humanas;
- X – apresentar certificado de conclusão de curso de informática básica.

§ 1º Esses requisitos serão comprovados, como certidões e declarações, no ato da inscrição, conforme determinação estabelecida pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, nesse edital.

§ 2º - O(A) candidato(a) que já atuou pelo menos um mandato como conselheiro tutelar não precisa comprovar o requisito consignado no inciso IX, do presente artigo.

### 3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos, sendo que as cópias deverão estar acompanhados do original ou autenticado:

- I. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cópia do Documento de identidade com foto;
- III. Comprovante de residência dos seis meses anteriores à publicação deste edital.
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomicas.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomicas.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
- VII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
  - a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
  - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
  - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
  - d) diploma ou certificado de conclusão de no mínimo oitenta horas de curso de capacitação na área da defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## 4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no Departamento de Assistência Social, sito à Rua XV de novembro, 1006

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1.265/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomicas.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomicas.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 1.265/2023 e demais normas pertinentes ao assunto.

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 20/04/2023, no site oficial da Prefeitura Municipal de Agronômica e no DOM/SC.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, nos dias 24/04/2023 e 25/04/2023 no mesmo local e horário das inscrições, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia 28/04/2023.

## 7. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de 02/05/2023.

7.2. Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

7.3. A votação e entrevista ocorrerá no dia 02/05/2023, na sala da Secretaria de Assistência Social, onde deverão obrigatoriamente se fazer presente os inscritos homologados no processo.

7.3.1 Antes da votação, a comissão especial eleitoral fará uma breve entrevista com os inscritos, após será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomicas.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomicas.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

do CMDCA em sala reservada.

7.3. O resultado final será publicado no dia 05/05/2023 nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, DOM/SC, contendo os nomes dos escolhidos e sua classificação.

7.4. Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.5 A posse dos candidatos titulares será em 08/05/2023

7.6. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

7.7 Havendo suplentes sem nenhum voto, o critério de desempate será o de maior idade.

## 8. DO CALENDÁRIO

8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
<b>03/04/2023</b>	<b>Publicação do edital</b>
<b>03/04/2023 à 18/04/2023</b>	<b>Prazo para registro das candidaturas</b>
<b>20/04/2023</b>	<b>Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos</b>
<b>24/04/2026 e 25/04/2023</b>	<b>Prazo para interposição de recurso ou impugnação aos candidatos</b>
<b>28/04/2023</b>	<b>Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos</b>
<b>02/05/2023</b>	<b>Entrevista e eleição indireta dos candidatos pelo CMDCA</b>
<b>05/05/2023</b>	<b>Publicação do resultado final (titulares e suplentes)</b>
<b>08/05/2023</b>	<b>Posse dos Candidatos</b>

8.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.265/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

9.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomicas.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomicas.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

9.3. As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

9.4. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6. É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha.

9.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

9.8. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

9.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Agronômica/SC, 03 de abril de 2023.**

**CARLA KORB**

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomicas.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomicas.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2023

Nº de Inscrição:		
Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____	Estado Civil:	
Nome do cônjuge (se tiver):		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:	
Email:		
Telefone para recados:	Falar com:	

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital nº 01/2023 de processo de escolha suplementar para conselheiro tutelar de Agronômica/SC, conforme estabelece a Lei Federal no 8.069/1990 e alterações, Resolução do CONANDA 231/2022 e Lei Municipal n. 1.265/2023. Declaro ainda que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

Agronômica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação de processo de escolha suplementar de  
conselheiro tutelar de Agrônômica (edital nº 01/2023) sob as penas da lei, e de acordo  
com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida  
idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes  
competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Agrônômica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



